



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página: 1 de 2

**PORTARIA N° 30/2021,
DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO E DISCUSSÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA REVISÃO ANUAL DA MARGEM BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE SERGIPE.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 6º¹, XV, art. 16², I e §1º³ e art. 17⁴, III da Lei 6.661/2009, e,

Considerando a necessidade Revisão Anual da Margem Bruta de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Sergipe;

Considerando o art. 25 do Regulamento Geral da AGRESE, que estabelece que todo processo decisório que afetar direitos dos usuários, decorrente de ato administrativo da Agência, será precedido de Audiência Pública;

Considerando a necessidade de colher subsídios e informações para o processo decisório da AGRESE;

Considerando a necessidade de propiciar às entidades reguladas e aos usuários a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões;

Considerando o Parecer nº 49 da Procuradoria da AGRESE, de 31 de maio de 2021;

1^{Art. 6º} Compete à AGRESE: XV - realizar, quando necessário, audiências públicas para ouvida dos usuários dos serviços prestados;

2^{Art. 16.} Compete à Diretoria-Executiva: I- exercer a administração da AGRESE;
[...]

3^{§1º} A Diretoria-Executiva da AGRESE poderá promover audiência pública, dando publicidade nos meios de comunicação de massa, previamente ao estabelecimento e revisão de tarifas ou estruturas tarifárias, e ao início de procedimentos licitatórios relativos à outorga de concessões e permissões de serviços públicos. (Incluído, pelo art. 1º, inciso VII, da Lei 8442 de 05 de julho de 2018)

4 Art. 17. Compete ao Diretor-Presidente: III- cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:2 de 2

Considerando a Deliberação da Reunião da Diretoria Executiva da AGRESE, em 31 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Deflagrar Audiência Pública para o recebimento e discussão de Contribuições para a Revisão Anual da Margem Bruta de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, na forma dos anexos desta Portaria.

Art. 2º. Compete a Diretoria Técnica, através da sua Câmara Técnica de Gás Canalizado da AGRESE, o acompanhamento e o tratamento das Contribuições recebidas através da Audiência Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação no sítio eletrônico da AGRESE, sendo disponibilizada juntamente com a documentação relacionada à Audiência Pública.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 1º de junho de 2021.

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente